

Acórdão nº 9.440/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 20.048.2015-80-TCE
ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Previdenciário de Rio Branco – FPREV, exercício de 2014.
RESPONSÁVEIS: Senhor **Márcio Oliveira do Carmo** e Senhora **Raquel de Araújo Nogueira**
RELATOR: Conselheiro **Valmir Gomes Ribeiro**

Prestação de Contas. Fundo Previdenciário de Rio Branco. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à **unanimidade**, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com fulcro no art. 51, inciso I, da LCE nº 38/93, considerar **regular** a Prestação de Contas do Fundo Previdenciário de Rio Branco - FPREV, exercício de 2014, de responsabilidade do Senhor **Márcio Oliveira do Carmo**, Diretor Presidente à época, e da Senhora **Raquel de Araújo Nogueira** – Diretora Presidente, em exercício, nos períodos evidenciados à fl. 13 dos autos. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** dos autos. Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre

Rio Branco – Acre, 03 de março de 2016

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**
Presidente do TCE/AC, em exercício.

Conselheiro **VALMIR GOMES RIBEIRO**
Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC